

### PARECER CTAI Nº 054/2020-RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS - HMV**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

# 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV),** realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o 1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV), em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do Contrato de Gestão nº 001/2015.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV), correspondente aos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantem seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 02/2015, certame com o fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV), no qual sagrou-se vencedora a OSS Hospital do Tricentenário - HTRI, qualificada através do Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018 (DOE 18/9/2018). Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 001/2015 foi assinado em 20 de novembro de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 24/11/2015, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados com o Estado de Pernambuco são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em **29 de novembro de 2019** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se encerrará em **19 de novembro de 2021**.

Em 23 de agosto de 2018 foi assinado pelas partes o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015 (DOE 24/8/2018), documento que teve como objeto implementar a meta do Indicador de Produção "Produção Cirúrgica" (420 cirurgias por mês, sendo 357 referentes a 85% da meta), informar a nova inscrição cadastral da OSS contratada (CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00) e substituir o representante da SES, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015), readequando os termos do Contrato de Gestão nº 001/2015 às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

## 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 001/2015** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada.

## 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção, nos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, realizando nos indicadores de Saídas Hospitalares 107,22%, 96,31% e 86,42%, Atendimento de Urgência por realizar 112,44%, 98,66% e 76,23%, Atendimento Ambulatorial Médico por realizar 121,53%, 107,53% e 81,67% e Atendimento Ambulatorial Não Médico por realizar 218,56%, 193,75% e 199,15% da meta contratada sucessivamente nos meses do trimestre, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), exceto os indicadores de atendimento de urgência, atendimento ambulatorial em março.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 117,86%, 88,81% e 82,50%, **Cardiologia Intervencionista** realizando 164,29%, 128,57% e 160,00%, **Cirurgia Cardíaca** por realizar 113,33%, 86,67% e 66,67%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.434, 1.233 e 1.208 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico (SADT)** realizando 50.907, 51.041 e 48.965, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 34.381,20 para atendimento de urgência e R\$8.595,30 para atendimento médico, porém

entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do CIVID19, que conforme disposto na Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial publica e privada do estado de Pernambuco e Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, bem como, a Unidade apresentou justificativas, através do Ofício nº 60 e 108/2020, que conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Oficio enviado nº 332 e 688/2020 desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, nos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: Qualidade da Informação - AIH por realizar 112,01%, 109,27% e 112,15%, Diagnostico Secundário - Clinica Médica realizando 99,11%, 98,31% e 98,38%, Diagnostico Secundário - Clinica Cirurgíca realizando 96,75%, 96,83% e 96,35%, Taxa de Identificação da Origem do Paciente enviando os relatórios, Pesquisa de Satisfação do Usuário no Internamento realizando 57,83%, 55,89% e 34,75%, Pesquisa de Satisfação do Usuário no Ambulatório realizando 12,56%, 13,47% e 9,29% , Resolução de Queixas realizando 100%, 100% e 100% , Controle de Infecção Hospitalar apresentando: Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica 15,09, 11,76 e 5,61, Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica 4,18, 3,67 e 3,25, Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI adulta, pediátrica e cardiológica 29,14, 16,32 e 5,96, Taxa de Utilização de CVC na UTI adulta, pediátrica e cardiológica 136,04%, 143,41% e 127,56%, Taxa de Utilização de VM na UTI adulta, pediátrica e cardiológica 43,82%, 53,13% e 52,31%, e Mortalidade Operatória realizando 0,20% em ASA V no mês de Janeiro, 0,27% na ASA III e 0,54 na ASA IV no mês de Fevereiro e 0,25% na ASA II, 1,01% na ASA III e 0,25% na ASA IV no mês de Março, Taxa de Cirurgia Suspensa com 51,05%, 56,54% e 70,07%, todos sucessivamente, nos referidos meses do trimestre, cumpriu todas as metas, exceto no mês de março no indicador de Pesquisa de Satisfação do Usuário no Ambulatório.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 53.720,62**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 060/2020**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Oficio enviado **nº 332/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

## 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral **do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos - HMV**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral de Avaliação à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do referido documento e demais providências.

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA № 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA № 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA № 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA № 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA № 362.380-7



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 09/10/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 13/10/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 13/10/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº</u> 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 13/10/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 13/10/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de</u> outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 13/10/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de</u> outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador 9222179 e o código CRC D948A634.

#### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: